



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 074/98 Em, 23 de Julho de 1998

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento do Município, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a construção de unidades habitacionais na zona urbana do Município.

UNIDADE - ORÇAMENTARIA :	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA 10 :	HABITAÇÃO
SUB-PROGRAMA :	HABITAÇÕES URBANAS
PROJETO :	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do crédito de que trata esta Lei, as seguintes fontes,

- a) - R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) provenientes de valores transferidos ao Município através do Programa Habitar-Brasil, conforme contrato de repasse nº 56.032.28/97, firmado com a Caixa Econômica Federal.
- b) - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) como contrapartida do Município, o Excesso de Arrecadação para o corrente exercício na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Mediante Decreto, o Poder Executivo detalhará a classificação funcional programática por onde correrão as despesas correspondentes, bem como as fontes de recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 23 de Julho de 1998

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edvan Pereira Leite', written over a horizontal line.

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO